Lei Municipal Nº 31/88, de 03 de novembro de 1988
Autoriza despesas que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a dispender até a importância de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) com as comemorações do ein-quentenário de fundação do Município de Espera Feliz.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ficando desde já o Poder Executivo autorizado à suplementar a presente dotação no caso de insuficiência, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 1º de março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 03 de novembro de 1.988.

Reinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal
Dely Rodrigues
Oficial Administrativo